



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO SAD/MS N.º 14/2009

Convênio que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Administração, e a **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, com a finalidade de estabelecer as condições para a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores públicos.

DAS PARTES

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, nesta capital, inscrito no CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Secretária THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 001.819.400 SSP/MS e CPF n. 013.567.559-68, residente e domiciliada à Rua Luciana n. 170, Bairro Giocondo Orsi, Campo Grande – MS e a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rio Branco, n. 1489 Bairro Campo Elíseos, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob n. 61.198.164/0001-60 doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representado por seu Procurador, Sr. DEMÉTRIO THOMAZINI, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG n. 4.984.918 SSP/BA e devidamente inscrito sob o CPF n. 497.385.345-34, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, celebram o presente convênio sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 Credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, da Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS, com o objetivo de realizar planos de seguros de vida aos servidores, através da verba n. 10.616.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da fundamentação legal

2.1 As cláusulas e condições deste Convênio se submetem às disposições do Decreto



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

3.9 O cancelamento das consignações, exceto pela decorrência do período pactuado para o desconto, poderá ser efetuado por interesse da Administração Pública, por solicitação da CONVENIENTE, através de formulário próprio, e/ou pelo servidor consignante.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da CONCEDENTE

4.1 Processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste convênio.

4.2 Comunicar à CONVENIENTE os impedimentos para processamento de consignações solicitadas, mediante devolução do formulário firmado pelo servidor consignante, ou por meio eletrônico.

4.3 Repassar, através de crédito em conta bancária, os valores consignados à CONVENIENTE, até o último dia útil do mês seguinte ao da folha em que forem retidas.

4.4 Promover, a título de indenização das despesas administrativas com o processamento eletrônico das consignações em folha de pagamento, a retenção da parcela de 5% (cinco por cento) do valor mensal das consignações em folha de pagamentos efetuadas a favor da CONVENIENTE.

4.5 Comunicar à CONVENIENTE, mensalmente, os desligamentos dos servidores do Estado, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONVENIENTE

5.1 Manter atualizada as informações cadastrais referentes à sua situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar documentos em seu nome.

5.2 Reapresentar, trinta dias antes do término deste Convênio, toda a documentação apresentada para seu credenciamento.

5.3 Comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignação requeridos pelos servidores consignantes.

5.4 Observar a periodicidade fixada pela CONCEDENTE para entrada e processamento dos pedidos de consignação.

5.5 Ressarcir ao Tesouro do Estado, os valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

5.6 Responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores para os quais solicitar que sejam promovidas averbações de consignação.

5.7 Manter, à disposição da CONCEDENTE e dos seus servidores públicos, uma central de atendimento, com pessoal qualificado, capaz de dirimir dúvidas e atender as necessidades urgentes surgidas, inclusive, com telefone de atendimento.

5.8 Manter sede ou sucursal no Estado de Mato Grosso do Sul, para dar melhor atendimento aos servidores;

5.9 Primar pela observação, controle e revisão rigorosa das dívidas contraídas pelos servidores consignantes, evitando erros nos descontos, que venham a penalizar esses servidores.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1 A CONVENIENTE é responsável por ressarcimento ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente por seus consignantes.

6.2 A CONCEDENTE não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor consignante dos seus quadros de pessoal.

CLAÚSULA SÉTIMA – Da rescisão

7.1 Este Convênio poderá ser rescindido, amigavelmente, por interesse da Administração Pública, ou por interesse da CONVENIENTE expresso por meio de solicitação formal encaminhado à CONCEDENTE, com antecedência de 90 (noventa) dias.

7.2 A CONCEDENTE promoverá a rescisão deste Convênio, admitida a defesa prévia da CONVENIENTE, na ocorrência de dolo, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem manifestação pessoal do servidor consignante ou em desacordo com as condições constantes deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

8.1 Este convênio terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo a juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, ser prorrogado por iguais períodos.

8.2 A CONVENIENTE, no prazo da cláusula 5.2, deste Convênio, manifestará por escrito seu interesse ou não na prorrogação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Do foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio.

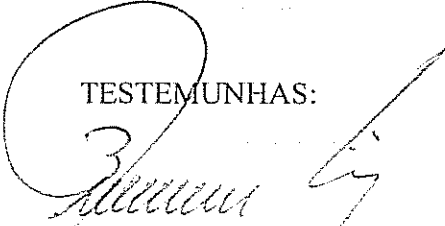
E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande – MS, 1 de outubro de 2.009.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração


DEMÉTRIO THOMAZINI
Procurador da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

TESTEMUNHAS:


Flávio Humberto Bernardini

3 - DOTTO & ARAUJO LTDA IE: 28.267.133-1
RUA MANOEL A LOPES, 132 - CENTRO - NOVA ALVORADA DO SUL - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 17124 - E

4 - JORGE RULIM DA SILVA IE: 28.674.572-0
R.D. DOURADOS/CAARAPO KM 15 MARGEM ESQ. + 2KM, 0 - ZONA RURAL - DOURADOS - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 17224 - E

5 - NELSON ARAUJO IE: 28.228.913-5
RUA ANTONIO DINIZ GONCALVES, 382 - NOVA ALVORADA - NOVA ALVORADA DO SUL - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 17215 - E

6 - ANTONIO CARLOS ALVES DE ANDRADE IE: 28.595.969-7
R.D. DOURADOS/PTO VILMA KM 48 A ESQ 12 KM, 0 - ZONA RURAL - DOURADOS - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 17248 - E

7 - EMIRY JOSE FINGER IE: 28.606.762-5
R.D. ITAPORA ITAHUM KM 20 MARGEM ESQUERDA, 0 - ZONA RURAL - ITAPORA - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 17256 - E

8 - VANILTON APARECIDO ROSSATI ARAUJO CPF/CNPJ: 60770287115
RUA CORONEL PONCIANO, 4774 - JARDIM DOS ESTADOS - DOURADOS - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 17258 - E

Órgão Preparador Regional de Dourados 02
R. Joaquim Teixeira Alves, 1.616 A Centro CEP:79801-015
Dourados MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3411-6250

Zilma Marcia Oyera Bonilha
Matrícula 243892
Chefe do OPR_02 de Dourados

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto (05) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa - ALIM, série E ou querendo, apresentar impugnação no mesmo prazo, ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal.
Embasamento Legal: Arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e", 48, III, da Lei Estadual 2.315, de 25.10.2001.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS - IE: 28.599.102-7
R.D. BONITO/NABILEQUE KM 200 - ZONA RURAL - CORUMBÁ - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa n.º 17083 Série E de 28/08/2009

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS - CPF: 825.341.958-91
RUA JUSCELINO KUBISTCHEK N.º 200 - B: VILA RECREIO - BONITO - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa n.º 17083 Série E de 28/08/2009

Órgão Preparador Regional - OPR15
Rua Quinze de Novembro, 32 - Centro
Corumbá-MS
Horário De Funcionamento:
De 07:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:30 horas
Telefone: (067) 3234 - 4700

Luiz Carlos Pereira da Costa
Matr. 030237-6
Chefe da Agência Fazendária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação desta, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal.
Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - TOLLIM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA IE: 28.334.511-0
R.D. AMAMBAI CAARAPO KM 02, null - Z RURAL - AMAMBAI - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 17160 - E

Órgão Preparador Regional de Ponta Porã 05
Av. Brasil, 3.038 Centro CEP:79900-000
Ponta Porã MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3431-1276

Anelise Candido de Lima Martins
Matrícula 491098
Chefe do OPR_05 de Ponta Porã

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001/2009 Nº. Cadastral 0001/2009-SAD

Processo nº. 13/003.272/2008
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Oitava - DO VALOR, tendo por finalidade a "locação de uma impressora" Multifuncional Monocromática, Marca KYOCERA, Modelo KM 2560, com franquia global de 37.000,00 páginas no formato A4, valor mensal de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), em atendimento a Superintendência de Licitação da Secretaria de Estado de Administração de MS.

Data de Assinatura: 01/09/2009
Assinam: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS e RODOLFO PINHEIRO HOLSBACK.

Extrato do Convênio SAD/MS n. 14/2009

Processo n. 13/001.053/2009
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Administração e a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Objeto: Averbar consignações na remuneração dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 1/10/2009
Assinam: Thie Higuchi Viegas dos Santos, Demétrio Thomazini.

EDITAL n. 2/2009 - SAD/PCMS/MS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/PCMS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público, a convocação dos candidatos relacionados no anexo único a este Edital, nomeados através do Decreto "P" n. 3.801, de 25 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial n. 7.551, de 28 de setembro de 2009, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos/PCMS, homologado através do Edital n. 186, de 21 de setembro de 2009, republicado no Diário Oficial n. 7.548, de 23 de setembro de 2009, com alterações processadas através do Edital n.187, de 24 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial n. 7.550, de 25 de setembro de 2009, para **INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. Da Inspeção Médica

1.1 - Do Local, Data e Horário:

Data e Horário: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital;
Local: Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU - Avenida Marechal Deodoro, 2300 - Bairro Jardim Tijuca (Próximo ao Hospital Regional, ao lado da Viação São Luiz).

1.2 - A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 - Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade e usando trajes de banho, sunga para os homens, e maiô de duas peças para as mulheres, deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- ABO+RH;
- Avaliação da saúde mental por psiquiatra;
- Coletar total e frações;
- Avaliação Oftalmológica de acuidade visual, com laudo de especialista;
- Electrocardiograma, com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 45 anos);
- Electroencefalograma, com laudo (avaliação neurológica);
- Exame Toxicológico para dosagem de canabinóides (maconha) e benzoilecgonina (cocaína);
- Glicemia em jejum;
- Hemograma completo;
- Hepatite B e C: Anti-HBc e Anti-HBs;
- Machado Guerreiro;
- Raio-X de Coluna lombo-sacra, com laudo;
- Raio-X de Tórax PA e Perfil, com laudo;
- TGP;
- TGO;
- Triglicérides;
- Ultrassom (ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo);
- Urdia e creatinina;
- Urina EAS;
- VDRL;

1.4 - Não serão aceitos exames realizados a mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da Inspeção médica.

2 - Da Posse:

2.1 - Do Local, Data e Horário:

Data e horário: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital;
Local: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital;

2.2 - Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e local mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor (expedido em Mato Grosso do Sul) e quitação com as responsabilidades eleitorais (Eleições/2008);
- Cadastramento no CIC/CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo categoria "B";
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone fixo);
- Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade exigida para o exercício do cargo/função/habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- Registro no Conselho de Classe e respectivo comprovante de quitação anual, quando couber;
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
- Comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- Declaração de Aptidão expedida pela Junta Médica;